

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Edital, **RESUMO DE CONTRATO DE Nº 053/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023, CREDENCIAMENTO 006/2023**, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Jacobina, Edição 2.702, Ano 6, do dia 16 de janeiro de 2024- Pags. 41. **ONDE SE LÊ:** FUNÇÃO TÉCNICA DE ENFERMAGEM, CARGA HORÁRIA 24H, VALOR MENSAL R\$: 1.500,00, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$: 32.645-40. **LEIA-SE CORRETO:** FUNÇÃO RECEPCIONISTA, CARGA HORÁRIA 40H, VALOR MENSAL R\$: 1.350,00, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$: 16.200,00

Jacobina, 20 de fevereiro de 2024.

Joane Sousa Firme
Presidente de Comissão do Credenciamento 006/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

O MUNICÍPIO DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.197.586/0001-30, neste ato representado pelo atual Prefeito Municipal a Sr. **TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1165538121 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº. 012.475.875-41, residente e domiciliado na Cidade de Jacobina Bahia, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e o Sr. **RAEDSON SANTOS SILVA**, inscrito no CPF nº 04755716578 e portador de cédula de identidade nº 1438692560 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua São Cristovão, nº 216, Bairro: Caeira, Cidade de Jacobina-BA, CEP: 447000-000, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023, CREDENCIAMENTO 006/2023, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº **058/2024**, cujo objeto do presente contrato Contratação de Pessoa Física, para prestação de serviços de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H**, de forma complementar e excepcional, junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à secretaria municipal da saúde de Jacobina, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I e condições no Edital 006/2023. O **CONTRATADO** disponibilizará a **CONTRATANTE 06 PLANTÕES DE 24H** dos serviços que constituem objeto deste contrato. Os serviços objeto deste contrato devem ser executados em local definido pelo Núcleo de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**, que comunicara por escrito, o local, ao **CONTRATADO**, com fundamentos na Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

Considerando que a **CONTRATANTE** prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Legalidade e Moralidade Administrativa;

Considerando que é dever da **CONTRATANTE** rescindir o contrato amigável, por acordo entre as partes e pela conveniência da Administração, regularmente comprovada, conforme estabelece o art. 79, inciso II Lei Federal 8.666/93;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº. **058/2024**, celebrado entre as partes em 18/01/2024. Fica rescindido, a partir de 20 de fevereiro de 2024, o contrato de nº **058/2024**, firmado entre **MUNICÍPIO DE JACOBINA** e a Sra. **RAEDSON SANTOS SILVA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente rescisão foi discutida entre as partes, não restando qualquer espécie de indenização a ser pactuada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente rescisão se dá por ato amigável por acordo entre as partes, nos

Scanned with CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

termos do artigo 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Jacobina, Estado da Bahia.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui exarado, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Jacobina (BA), 20 de fevereiro de 2024.

TIAGO MANOEL DIAS
FERREIRA:01247587541
541
Assinado de forma digital por TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA:01247587541
TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Raudson Santos da Silva
RAEDSON SANTOS SILVA
CPF: 047.557.165-78
Contratado

Testemunhas:

1: *Alfonso Danilo de Oliveira*
CPF: 052.308.065-40

2: *Rosâmia Bezerra Santana*
CPF: 949.087.295-49

Scanned with CamScanner